



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.022

João Pessoa - Sábado, 21 de Dezembro de 2019

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.901 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250101.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.201 - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4395.0287- PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	4590.62	270	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.201 - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4395.0287- PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	3390.30	270	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.902 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00073.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	4490.91	158	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	158	2.000.000,00
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÁ/ARAÇAGI	3390.35	158	2.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.903 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/140001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 447.291,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.93	100	4.915,00
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	3.893,00
	3390.39	100	2.844,00
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.104,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	33.835,00
	3390.30	101	100.000,00
	3390.36	101	130.000,00
	3390.39	101	165.000,00
24.721.5158.4859.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPE	3390.39	100	4.700,00
TOTAL			447.291,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4631.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390.14	100	4.585,00



02.243.5158.4629.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390.14	100	3.400,00
02.422.5158.4632.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	3390.14 3390.30	100 100	3.320,00 2.000,00
02.422.5158.4633.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390.14	100	1.320,00
03.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	118,00
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13 3191.13	101 101 101	65.000,00 60.000,00 270.000,00
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	1.163,00
03.122.5158.1849.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA	4490.51	100	10.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.40	100 100	3.201,00 17.632,00
14.422.5158.4092.0287- BALCÕES DE DIREITO	3390.14	100	1.040,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	4.512,00
TOTAL			447.291,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.904 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00252.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 289.000,00** (duzentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	112	289.000,00
TOTAL			289.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	112	289.000,00
TOTAL			289.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.905 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/221001.00054.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.736.200,00** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	112	1.736.200,00
TOTAL			1.736.200,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	100	977.900,00
	3390.18	101	758.300,00
TOTAL			1.736.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.907 de 20 de dezembro de 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/221001.00053.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	112	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	101	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.908 de 20 de dezembro de 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220401.00155.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.097,00** (quarenta e nove mil, noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	38.766,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	112	10.331,00
TOTAL			49.097,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPUS DA UEPB	3390.36	112	4.320,00
	4490.51	112	120,00
	4490.52	112	31.554,00
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	2.772,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	112	1.388,00
	3390.92	112	2.000,00
	4490.92	112	2.443,00

28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	112	4.500,00
TOTAL			49.097,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.909 de 20 de dezembro de 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00254.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.400.000,00** (seis milhões, quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.39	112	2.000.000,00
	4440.51	112	3.000.000,00
	4440.52	112	1.100.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	112	300.000,00
TOTAL			6.400.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	101	6.400.000,00
TOTAL			6.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.910 de 20 de dezembro de 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00165.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.000.000,00** (vinte e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	23.000.000,00
TOTAL			23.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:



25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3391.39	110	3.000,00
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.30	110	254.000,00
	3390.39	110	118.000,00
	3391.39	110	84.000,00
	4490.52	110	145.000,00
10.122.5007.2274.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390.39	110	6.000,00
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	110	964.000,00
	3390.30	110	96.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	110	500.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	2.571.000,00
	3350.43	110	2.541.000,00
	3390.14	110	2.000,00
	3390.32	110	1.557.000,00
	3390.39	110	2.027.000,00
	3390.91	110	205.000,00
	3390.93	110	516.000,00
	4490.52	110	2.036.000,00
10.302.5007.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	940.000,00
	3390.39	110	430.000,00
10.302.5007.4051.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30	110	57.000,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	110	276.000,00
	3390.39	110	63.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	659.000,00
	3390.39	110	101.000,00
	3391.39	110	15.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	110	305.000,00
	3390.39	110	2.378.000,00
10.302.5007.4057.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. FELIPE THIAGO GOMES (PICUÍ)	3390.30	110	12.000,00
	3390.39	110	1.000,00
10.302.5007.4059.0287- HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	110	37.000,00
10.302.5007.4060.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.39	110	28.000,00
10.302.5007.4061.0287- MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.30	110	50.000,00
	3390.39	110	38.000,00
10.302.5007.4062.0287- HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.14	110	2.000,00
	3390.30	110	44.000,00
	3390.39	110	15.000,00
10.302.5007.4063.0287- HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	114.000,00
	3390.39	110	136.000,00
10.302.5007.4065.0287- HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	53.000,00
	3390.39	110	6.000,00
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	1.742.000,00
	3390.39	110	1.736.000,00
10.302.5007.4581.0287- HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	110	39.000,00

10.302.5007.4583.0287- HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.39	110	98.000,00
TOTAL			23.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.911 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/050001.00038.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 189.033,00** (cento e oitenta e nove mil, trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	73.122,00
	3190.92	101	115.911,00
TOTAL			189.033,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.0000.0776.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - 1º GRAU	3190.94	100	60.984,00
02.122.5046.2868.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3390.39	100	1.003,00
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º GRAU	3390.49	101	3.485,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	100	1.143,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.05	101	2.704,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	100	3.611,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3190.96	100	4.463,00
	3390.48	100	1.918,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.13	101	75.000,00
	3191.13	101	8.014,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.13	101	23.043,00
	3191.13	101	3.665,00
TOTAL			189.033,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.912 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/020001.00038.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.788,60** (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	9.788,60
TOTAL			9.788,60

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	5.453,90
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	4.334,70
TOTAL			9.788,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.913 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00086.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.955.661,50** (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	100	600.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	1.705.661,50
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	650.000,00
TOTAL			2.955.661,50

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	100	237.063,29
04.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	30.714,61
	3390.39	100	100.000,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	129.432,00

04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	90.268,01
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	194.962,29
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	200.000,00
04.122.5046.4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390.39	100	200.000,00
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	600.000,00
06.122.5046.4208.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	173.221,30
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	200.000,00
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	800.000,00
TOTAL			2.955.661,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.914 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00168.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.540.000,00** (doze milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4061.0287- MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.39	110	2.255.000,00
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	110	10.285.000,00
TOTAL			12.540.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	110	12.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			12.000.000,00

25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	110	100.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	110	100.000,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	340.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			540.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO			12.540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.915 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00255.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.106.202,00** (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.36	112	2.106.202,00
TOTAL			2.106.202,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	112	324.432,00
	3390.39	112	641.724,00
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.30	112	113.354,00
	3350.41	112	198.103,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	112	383.903,00
	3390.39	112	107.696,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	112	336.990,00
TOTAL			2.106.202,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.916 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00040.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 233.166,48** (duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	37.898,84

	4490.52	270	42.602,03
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	152.665,61
TOTAL			233.166,48

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Outras Multas Diversas, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.917 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/800001.00039.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 88.145,01** (oitenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	50.341,64
	4490.52	270	37.803,37
TOTAL			88.145,01

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	270	22.167,89
	3390.39	270	4.569,30
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	4.279,16
	3390.39	270	586,89
	3390.40	270	56.541,77
TOTAL			88.145,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.918 de 20 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220401.00160.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 31.488,00** (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.39	112	11.249,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	112	20.239,00
TOTAL			31.488,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

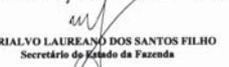
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	112	20.158,00
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPUS DA UEPB	3390.36	112	1.306,00
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4490.52	112	9.943,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	112	81,00
TOTAL			31.488,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.177

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS, matrícula nº 182.758-8, do cargo em comissão de Diretor Executivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 3.178

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear TANIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 3.179

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE, matrícula nº 182.757-0 do cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de Joao Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

Ato Governamental nº 3.180

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar PRISCILLA GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 182.709-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Juventude da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 3.181

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DIEGO ALVES DE LIMA, matrícula nº 174.730-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.182

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANNIBAL PEIXOTO NETO do cargo em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.

Ato Governamental nº 3.183

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Diretor Técnico, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 3.184

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIANE ALVES COUTINHO, matrícula nº 182.641-7, do cargo em comissão de Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-1.

Ato Governamental nº 3.185

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear IVANILDA MATIAS GENTLE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-1.

Ato Governamental nº 3.186

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ALIANA DE QUEIROZ HENRIQUES COUTINHO, matrícula nº 1861557, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 609/2019/SEAD

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.044.344-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ELIZEU ODILON BEZERRA FILHO, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 185.926-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 610/2019/SEAD

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.044.278-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RAYNER DE ARAUJO SOARES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.358-1, lotado na Secretaria de Estado da Cultura.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº736/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/12/2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.052.321-2	ELI NASCIMENTO WANDERLEY	159.957-7	NECROTOMISTA	SESDS	01 ANO
19.044.132-1	MARILEIDE RIBEIRO GOMES	145.546-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.042.741-8	ANNA CRISTHINA P. REMIGIO ALVES	145.765-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.043.437-6	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	173.408-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.043.646-8	MARIA DO CARMO L. DE MEDEIROS	143.380-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
19.043.381-7	DENISE SIMONE G. DE ANDRADE	086.291-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 706/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 20-12-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.040.831-6	174.540-9	ALCIONE DIAS DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.524-4	173.768-6	ALTEMAR GONCALO DE FREITAS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
19.040.528-7	174.267-1	ANNA CAROLINE RIBEIRO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.060.269-4	174.101-2	ANTONIO CARLOS DIAS DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	VI
19.060.264-3	171.920-3	DANIEL TOMAZ DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
19.070.787-9	181.601-2	DIOGO DE ANDRADE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.023-0	171.932-7	EDVALDO OLINTO DE CASTRO JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.033-7	171.868-1	ELVIS DE SOUZA SANTA CRUZ	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.641-1	174.180-2	ERICA BRAGA DE AGUIAR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.495-7	172.387-1	FRANCISCO DE ASSIS JOIA DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.410-8	181.398-6	GILVAN JERONIMO DE LIMA FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.070.794-1	171.843-6	GLEYBSON CRISTIANO LIMA DA CRUZ	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.070.773-9	171.950-5	IOYLANDA MORAIS DE ARAUJO ALVES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.499-0	171.884-3	JAILSON DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.478-7	174.488-7	JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
19.070.793-3	181.585-7	JOSE NILDO LEITE FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.562-7	174.125-0	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.070.782-8	174.452-6	SERGIO SOUSA DAMACENO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	IV

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 735/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 20-12-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19043440-6	SEC. EST. SAUDE	1363331	ANTONIA LUIZ DOS SANTOS	1217/2019
19043946-7	SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	0868493	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	1222/2019
19052392-1	SEC. EST. SAUDE	1153285	CLEANTO PIO DE SALES CHAVES	1241/2019
19042794-8	SEC. EST. FAZENDA	968439	CLODOALDO SILVA ARAUJO	1235/2019
19043365-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1363433	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	1218/2019
19044073-2	SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	0870684	FRANCISCO FEITOSA LEITE	1236/2019
19044219-1	POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	1123165	JAILMA CONCEICAO DA ROCHA	1245/2019
19043507-1	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1871421	JOSE FERNANDES DE SOUZA	1216/2019
19043481-3	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	0824917	JOSE JORGE COSTA	1215/2019
19043545-3	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373102	JOSE WELLINGTON DUARTE DE OLIVEIRA	1214/2019
19043309-4	SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1368222	JOSILENE CORREIA DA SILVA	1213/2019
19044206-9	SEC. EST. SAUDE	1494171	LUCIA DE FATIMA PONTES MORAIS DE SOUZA	1244/2019
19043814-2	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1871501	MARCELO OLIVEIRA S DE ANDRADE	1221/2019
19044229-8	SEC. EST. SAUDE	0798935	MARIA AUXILIADORA COUTINHO DE PAIVA	1246/2019
19044189-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1363620	MARIA DE LOURDES PEREIRA	1243/2019
19043780-4	SEC. EST. SAUDE	1151703	MARIA DO CEU ALVES DE MELO	1220/2019
19044240-9	SEC. EST. SAUDE	0796093	MARIA GORETTI TEMOTE DELGADO	1247/2019
19043330-6	SEC. EST. SAUDE	777862	TERTULIANO RAMOS MARACAJA	1212/2019
19044361-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	0917401	UBIRATAN ANTAO RAMALHO	1219/2019
19044245-0	SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1381091	VANILDE JOSE COSTA	1248/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 734/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 19-12-2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19040315-2	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1132801	ANTONIO DELANIO ANDRADE	1223/2019
19039291-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1448889	BERNADETE SILVA DE MELO	1228/2019
19039184-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1428036	ELIANA GOMES FERREIRA	1237/2019
19039863-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1464345	EVELANE GONCALO PINTO SOUZA	1224/2019
19039168-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1420907	GELZA HELENA DE LIMA SILVA	1225/2019
19039763-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1423509	GRACIELEIDE ALMEIDA PEREIRA	1228/2019
19038761-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1423339	HELOISA DE SOUSA MELO	1227/2019
19039327-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1436333	JOSEFA MOTA NOGUEIRA	1238/2019
19039225-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1454198	JOSETA FELIPE DE ARAUJO	1238/2019
19099249-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1438506	LUZINETE PESSOA DOS SANTOS	1240/2019
19099238-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1453645	MARIA GORETE DA SILVA	1229/2019
19038762-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1313622	SETRUNA LINHARES RODRIGUES LEITE	1230/2019
19038710-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1312260	SONJA MARIA DE OLIVEIRA	1231/2019
19038996-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	882411	TATIANA DE SOUZA SILVA	1232/2019
19039289-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1453378	TECLA CRISTINA FIGUEIREDO DE QUEIROZ	1242/2019
19051911-8	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1450344	TERESINHA MARIA DE SOUSA SOARES	1233/2019
19038730-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	1450387	VALQUIRIA DUARTE LIRA	1234/2019



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente : 20-12-2019
Resenha nº : 707/2019

O **Diretor Executivo de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19042534-2	1770730	ALAINNE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 709/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 20-12-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Parecer ASJUR-SEAD	Nome
19043739-1	PM	512.786-6	Nº 2461/2019/ASJUR-SEAD	ANTONIO LISBOA DE SOUZA
19043314-1	PM	516.593-8	Nº 2435/2019/ASJUR-SEAD	JUNIOR NUNES DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 708/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 20-12-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	190710017-9	1814788	ANA PATRICIA DOS SANTOS	410	0	0	1.666
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19044517-3	1687735	EDGARDS DE OLIVEIRA SILVA	89	0	650	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19044336-7	1687409	HELDERSON GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	66	0	0	628
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19044422-3	1686887	JAILTON DE SOUZA RODRIGUES	0	0	2.246	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19044327-8	1711717	MARCO VALERIO DA SILVA	3.560	0	3.574	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19052456-1	1716123	THIAGO DE ARAUJO GONCALVES	0	0	0	1.652
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19044472-0	1732331	WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JUNIOR	0	0	605	0

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 710/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 20-12-2019

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.034.350-8	88.810-9	MACLEIDE OLIVEIRA SILVA DANTAS	ASSESSOR P ASS ADM GERAL
19.042.393-5	149.489-9	MAEVY PIMENTEL RODRIGUES	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
19.036.206-5	103.420-1	SONALI DE FATIMA DE SOUZA E SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO



MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº 05/2019/SEMMDH

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA DOS SANTOS COUTO DORNELLES**, matrícula nº 187677-5, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, em substituição a servidora **VERONICA ISMAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 180.151-1, Chefe de Gabinete, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25 de Junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER

Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 25/2019

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

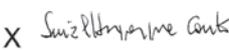
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº 1-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar **CARLOS LIMA DA SILVA**, matrícula nº 186.811-0; para gerenciar os contratos números: 005 e 006/2019.

Art. 2º. - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no

Diário Oficial do Estado - DOE.



LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEADF

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº 124 /2019 – GS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
002/2019	160/2018	IVANNA SILLIANA DO NASCIMENTO	02/01/2020 até 31/12/2020
002/2019	0040/2019	GILVANEIDE VIEIRA GARCIA	02/01/2020 até 31/12/2020
001/2019	0084/2017	ANDRESSA ARAÚJO FEITOSA	02/01/2020 até 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.

PORTARIANº 126/2019 – GS

João Pessoa, 10 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
004/2019	1478/2017	AURIVÂNIA MARTINS DANTAS	02/01/2020 até 31/12/2020
002/2019	0060/2019	MÁRCIA RUBENIA ARAÚJO LEMOS	02/01/2020 até 31/12/2020
001/2019	0150/2019	LUZIA RODRIGUES	02/01/2020 até 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.

PORTARIANº 130/2019 – GS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
004/2019	1477/2017	JULIA GRAZIELA DOS SANTOS	02/01/2020 até 31/12/2020
004/2019	1491/2017	TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	02/01/2020 até 31/12/2020

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE LUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 813/ GS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de ineficiência.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.793-7	KARINA WACEMBERG FIGUEIREDO DA SILVA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

GERALDO ANTONIO DE MEDeiros
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
28/11/2019	0029295-0/2017	385/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –CAE, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ASSENTAMENTO DONA HELENA, S/N, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO CENTRO RURAL DE FORMAÇÃO –ACRF – CNPJ 08.399.211/001-50.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 344/2019/GS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, CREA nº 160.323.244-3, Matrícula nº 750.517-5; pelo Engenheiro Civil JOSÉ HERBERT PALITOT, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4 e pelo Engenheiro Civil UELSON DE SOUSA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.199.418-4, sendo os dois primeiros pertencentes ao quadro de pessoal da SUPLAN e o último pertencente a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO CONDE/PB, objeto do Contrato PJU nº 102/2018, firmado com a CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN Nº 1075/2018).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 343/2019/GS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa pelo Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C.I. LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2019 – Contrato PJU nº 80/2019 - Processo Administrativo nº 1299/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados



com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 324/2019.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 007/2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta no processo abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário da servidora do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.478-1	MARIA GENILDA DE ARAÚJO	0379/2019


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 481/2019/DS

João pessoa, 20 de Dezembro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.021199/2019-0, protocolado em 31/03/2017;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.024914/2019-6, protocolado em 21/11/2019;

Considerando o relatório da Comissão Especial de Fiscalização e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 372/2019/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 343/2019/DS,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a empresa NIVE - Núcleo de Inspeção e Vistoria Veicular LTDA - CNPJ 11.572.593/0001/87, para exercer as atividades de vistoria veicular estabelecidas na Portaria nº 343/2019/DS do DETRAN/PB.

Art. 2º. O credenciamento refere-se aos grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes no Anexo III, com atuação nos Municípios de João Pessoa, Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Alhandra, Campina Grande, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Esperança, Cabaceiras, Patos, Sousa, São Bento, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Pombal, Solânea, Bananeiras, Araruna, Picuí, Belém, Lagoa de Dentro, Araçagi, Itabaiana, Piancó, Itaporanga, Conceição e Princesa Isabel pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 343/2019/DS.

Art. 3º. A empresa credenciada dará cumprimento ao disposto no art. 7º, § 3º da Portaria supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO CE Nº 058/2019

De 16 de 12 de 2019

EMENTA: TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL . CONTRATO. IPCA. DATA BASE. APLICAÇÃO INDICES CONTRATUAIS. READEQUAÇÃO DE TARIFAS. DEFERIMENTO

O CONSELHO EXECUTIVO - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 6377/2019, BEM COMO O TEOR DO PARECER JURÍDICO 219/2017 E CONTRATO PJ056/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal, nos terminais rodoviários operados pela SOCICAM, nos seguintes termos:

Para **viagens intermunicipais**:

até 40km	R\$ 1,40
acima de 40 km a 120 km	R\$ 2,80
acima de 120 km	R\$ 4,25

Para **viagens interestaduais**: R\$ 5,65

Art. 2º - Autorizar a cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal nos terminais rodo-

viários operados e administrados diretamente pelo DER/PB, nos seguintes termos:

Para **viagens intermunicipais**:

até 40km	R\$ 1,40
Nas demais viagens intermunicipais	R\$ 2,80

Para **viagens interestaduais**: R\$ 5,65

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020. Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.


Engº. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro Armando Duarte Marinho
Diretor de Operações

Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Chefe da Procuradoria J

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

ATO Nº 1190/2019

Cabedelo-PB, 20 de Dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, nomeado pelo Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 3 de janeiro de 2019, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 39177, de 21 de maio de 2019, e, em especial, pelo artigo 8º do Regulamento Geral,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA, matrícula nº 26172-7, ocupante do emprego em comissão de Diretor de Administração e Finanças, para, em cumulação com o desempenho deste, substituí-lo no cargo de Diretor Presidente da EMPAER, de 2 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, em razão das férias do substituído, fazendo jus à verba de representação da função assumida, sem prejuízo da sua própria, vigorando os efeitos do presente Ato a partir do afastamento do Titular.


Francisco Jean Queiroga da Costa
Diretor Presidente
CPF 161.561.294-72

Escola de Serviço Público da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação em Educação à Distância - EAD e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO atender a deliberação do Conselho Técnico Consultivo em sua terceira reunião ordinária, realizada na data de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da presente Resolução, o anexo que regulamenta os Cursos de Formação para serem ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para o desenvolvimento das ações de Formação cujos temas abordam: educação social aplicada à socioeducação, educação para o trânsito, gestão do meio ambiente: sustentabilidade e educação, ofertadas pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, que poderão ser disponibilizados em formatos de cursos, minicursos, oficinas, jornadas entre outras atividades de formação com base nos princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente:

I – Lei Nº 3.440 de 25 de outubro de 1966 que Cria a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba;

II –Decreto nº 10.762 de 09 de julho de 1985 que Dispõe sobre a transformação da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, e determina outras providências.

III – Resolução nº 118/2011 que Dispõe sobre a educação a distância no âmbito do sistema estadual de ensino da Paraíba.

Art. 2º Para fins desta Resolução, caracteriza-se a Educação a Distância como uma modalidade educacional em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre com a mediação docente e de recursos didáticos, sistematicamente, organizados, apresentados em diferentes suportes tecnológicos de informação e comunicação, utilizados isoladamente ou combinados, dispensados os requisitos de frequência obrigatória vigentes para a Educação Presencial e cujas atividades educativas se efetivam em lugares ou tempos diversos

Art. 3º Das Competências e atribuições dos profissionais que atuarão nos cursos em EAD:

I - Professor Conteudista - O professor conteudista é o responsável pelo desenvolvimento ou complementação do material didático produzido para determinado curso e/ou módulo; construir o Plano de Aula, com os materiais pedagógicos; Organizar a sala de aula virtual e os materiais produzidos que visa enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, observando a metodologia adotada, sendo autorizado à ESPEP/FDR a fazer uso desse material; Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos solicitados, no prazo determinado; Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade à distância; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso a linguagem da modalidade à distância; Assessorar os professores formadores e os professores mediadores à distância em todas as atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do curso; Planejar os instrumentos de orientação para os Professores Mediadores; Dominar os processos básicos da (s) plataforma (s) virtual de aprendizagem para a construção do curso, minicursos, oficinas e jornadas ou outras ações e/ou eventos de pedagógicos, e possíveis inserções dos materiais didáticos; Colocar-se à disposição da equipe pedagógica quanto às dúvidas de conteúdo na ocasião da oferta do evento de formação e/ou capacitação; Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDR; Ter disponibilidade para possíveis correções/ adaptações dos textos, após a entrega dos conteúdos, atendendo normas e orientações da instituição; dentre outras atividades inerentes a função;

II - O Professor Mediador à distância compete: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; Apoiar o professor do curso no desenvolvimento das atividades docentes; Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela ESPEP/FDRH; Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar ao NUSSET; corrigir as atividades no AVA; Participar do processo de avaliação da disciplina; Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nas regiões Geoadministrativas; Acompanhar os estudantes, orientando-os na busca por informações necessárias à construção do conhecimento e melhor aproveitamento do curso e/ou módulo; - Avaliar e dar feedback aos alunos acerca das atividades, dentro do prazo; Elaborar e corrigir as atividades de aprendizagem dos estudantes, apresentando devolutivas/feedbacks de qualidade (considerando os aspectos pedagógicos, de conteúdo e forma); Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDR; dentre outras atividades inerentes a função. Para cumprir as funções discriminadas, disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDR que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDR, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

III- Designer Instrucional compete: Responder pela integração do ambiente virtual de aprendizagem – AVA aos sistemas da ESPEP e do Governo do Estado da Paraíba; dar suporte técnico ao curso junto ao NUSSET; Construir o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; participar quando houve de encontros presenciais com a equipe de professores e do NUSSET; Ministrar cursos para os alunos e para a equipe de professores e técnicos sobre o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; organizar o curso/módulos/contéudos no AVA; auxiliar os professores, equipe técnica no registro de atividade e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; responsável pela definição da estratégia instrucional que melhor se ajuste ao conteúdo, em parceria com o professor (a) e o NUSSET, aos objetivos de aprendizagem, ao público alvo e aos recursos tecnológicos disponíveis; elaborar relatório quando solicitado; Os profissionais selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à ESPEP/FDRH; dentre outras atividades inerentes a função.

IV- O Coordenador dos Cursos em EAD compete: Apoiar as ações administrativas e pedagógicas da ESPEP, Acompanhar as atividades de ensino presenciais, quando houver, e monitorar as atividades em EAD quanto a uso de materiais, manter um diálogo constante com os Professores Conteudistas, Professor Mediador à distância, Analista de Sistema/Design, cursistas e a equipe do Nusset, visando a otimização dos cursos; atuar na organização de toda a estrutura de atendimento de ao curso, incluindo definição de horários e datas, aberturas de turmas e fechamento, aplicação das avaliações e emissão de relatórios e certificados; Planejar com a ESPEP e sua equipe pedagógica a demanda dos cursos; participar das atividades de Capacitação e atualização propostas pela ESPEP e instituições parceiras; organizar relatórios das atividades pedagógicas sempre que solicitados, informar qualquer problema enfrentado pelos cursistas ou outro profissional que atue na Educação à Distância da ESPEP.

Parágrafo Único - A remuneração do profissional Coordenador dos Cursos em EAD obedecerá ao disposto em regulamentação vigente da Espep, quanto ao valor a ser pago.

Art. 4º Os cursos, minicursos, palestras, oficinas e jornadas são ações pedagógicas de caráter teórico e prático, planejados para atender as demandas do Governo e da sociedade, visando à atualização e aperfeiçoamento dos cursistas/servidores.

Art. 5º Os cursos, minicursos, palestras, oficinas e jornadas de Formação objetivam a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais e se fundamentam nas seguintes diretrizes:

I – atendimento as demandas oriundas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo da Paraíba;

II – flexibilidade para o atendimento às necessidades de cada órgão, em consonância com seus objetivos e contexto institucional, bem como aos interesses dos órgão se dos cursistas/servidor desenvolvidos na ação pedagógica;

Art. 6º Os cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação a serem ofertados pela ESPEP podem originar-se de iniciativas de parcerias firmadas entre a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e instituições públicas ou privadas de acordo com o Decreto Nº 10.762/1985, Art. 4º, incisos V e VI e Art. 5º.

I- As parcerias poderão ser firmadas entre órgãos da Administração Estadual direta e indireta;

II - As atribuições das partes envolvidas na parceria para realização do cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação serão definidas através de instrumento legal específico celebrado entre as partes interessadas.

Art. 7º As demandas de cursos formulados e implementados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba poderão originar-se através do Levantamento de Necessidades de Treinamento – LNT e da Consulta Pública Online.

I - O Levantamento de Necessidades de Treinamento – LNT será enviado anualmente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de identificar as necessidades de treinamento, mapear demandas de qualificação e possibilitar a sugestão de cursos e capacitações consideradas

relevantes pelos servidores.

II- A Consulta Pública Online será lançada anualmente com o propósito de auxiliar na coleta de informações, dados e sugestões, permitindo que o servidor tome conhecimento sobre as ações desenvolvidas pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e possa fazer sugestões, a partir de suas demandas profissionais.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 8º Os cursos, minicursos, palestras, oficinas e jornadas de Formação poderão ser ofertados na modalidade educação à distância - EAD, observando a necessidade do público-alvo, da estrutura disponível e da demanda apresentada.

Art. 9º Os cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação deverão observar os seguintes critérios para a definição da carga horária:

I – mínimo de 08h (oito) horas para cursos de formação;

II – mínimo de 04 (quatro) horas para minicurso e jornadas;

III – mínimo de 01 (uma) hora para palestras e oficinas;

Art. 10º A oferta de cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação poderão ocorrer em qualquer época do ano, podendo ser em período matutino, vespertino ou noturno.

I- Para atender demanda própria;

II- Para atender demanda dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do estado da Paraíba;

III- Para atender as demandas das parcerias institucionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DIDÁTICA- PEDAGÓGICA

Art. 11º Compete ao Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET construir os planos de cursos e elaborar os projetos para os cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação.

I- Os planos de cursos e/ou Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC poderão ser elaborados em conjunto com o órgão requisitante ou a partir de demanda oriunda do Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT ou da Consulta Pública, bem como atender demanda específica de órgão ou instituição parceira.

II- Os planos de cursos e/ou Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Eixo

b) Curso

c) Carga Horária

d) Modalidade

e) Justificativa

f) Objetivos

g) Conteúdo programático

h) Metodologia

i) Avaliação

j) Perfil do profissional cursista

k) Perfil do profissional ministrante

l) Referencias

III – Os projetos ou planos a serem elaborados para cursos, minicursos, oficinas e jornadas de Formação deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Título

b) Apresentação

c) Carga horária

d) Justificativa

e) Objetivos

f) Ementa

g) Metodologia

h) Avaliação

i) Perfil do profissional cursista

j) Perfil do profissional ministrante

k) Referencias

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 12º. A certificação será expedida para o cursista que cumprir as exigências dos cursos, eventos e/ou atividades pedagógicas.

Art. 13º. Na parte frontal dos certificados devem constar no mínimo:

I - logomarca e cabeçalho institucional;

II - tipo de formação;

III - nome do concluinte, CPF;

IV - carga horária total do evento de formação;

V - período de realização do evento;

IV - assinatura do (a) gestor (a), e em caso de parceria institucional firmada por instrumento legal, sendo o caso, assinatura do gestor responsável pelo órgão ou instituição parceira;

Art. 14º. No verso dos certificados devem constar no mínimo:

I – nome do concluinte;

II - eixo de formação;

III - a relação dos componentes curriculares e as respectivas cargas horárias, se for

o caso;

IV - carga horária total do evento de formação;

V - período de realização do evento;

VI - dados da instituição parceira, se for o caso;

VII – lei de criação da ESPEP.

Art. 15º. Os cursos, minicursos, palestras, oficinas e jornadas de Formação serão certificados pela Escola de Serviço Público da Paraíba – ESPEP, após a sua conclusão.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Define os eixos da proposta pedagógica da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DA ESCOLA DE



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO atender a deliberação do Conselho Técnico Consultivo em sua quarta reunião ordinária, realizada na data de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a proposta pedagógica da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP busca reunir os temas norteadores para os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas e/ou outras ações pedagógicas de caráter teórico e prático, pautando as especificidades das atividades profissionais, os cursistas envolvidos e os conteúdos relevantes para a sua formação;

CONSIDERANDO que a organização em eixos permite a efetivação das propostas de trabalho pedagógico, reduz a digressão temática e viabiliza o panorama de construção dos objetos de estudo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da presente Resolução, o anexo que regulamenta os eixos temáticos que agregarão cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas e/ou outras ações pedagógicas a serem ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP.

Art. 2º Em casos de criação de novos eixos, estes deverão ser apreciados em reunião do Conselho Técnico Consultivo da Espesp; bem como a exclusão de algum eixo anteriormente aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano Anual de Capacitação da ESPEP – PACE 2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atender a deliberação do Conselho Técnico Consultivo em sua quarta reunião ordinária, realizada na data de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Capacitação da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba para o ano de 2020, configura-se como elemento pertinente para elaboração e definição das ações pedagógicas que irão subsidiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências individuais e profissionais dos cursistas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da presente resolução, na forma do anexo, o Plano Anual de Capacitação da Escola de Serviço público da Paraíba - PACE 2020.

Art. 2º Em casos de criação de novos projetos e ações pedagógicas, estes deverão ser apreciados em reunião do Conselho Técnico Consultivo da Espesp e incluídos neste Plano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP NÚCLEO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - NUSET

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA ESPEP PACE 2020

APRESENTAÇÃO

A ESPEP tem como missão basilar e contínua desenvolver os recursos humanos do Estado, de modo a consolidar, expandir e avançar no projeto de governança inovador, estratégico e eficiente por meio da oferta ampla e plural de cursos na modalidade presencial, semipresencial e a distância, minicursos, workshops, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de formação que subsidiam o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências individuais e profissionais dos cursistas.

A escola atua como esfera de interlocução, através da política de capacitação, como processo permanente de aprendizagem, contribuindo para o fomento e construção do conhecimento, ampliação do repertório de competências e a otimização do capital intelectual do servidor, maximizando sua atuação e favorecendo seu desempenho como agente efetivo de transformação na máquina estatal.

O Plano Anual de Capacitação da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba para o ano de 2020, configura-se como instrumento norteador das ações de capacitação para os servidores. Tais ações pedagógicas previstas neste plano serão executadas através de cursos na modalidade presencial, semipresencial e a distância, minicursos, workshops, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de formação fundamentadas nos princípios estabelecidos na legislação da Espesp, conforme Lei Nº 3.440 de 25 de outubro de 1966 que Cria a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e Decreto Nº 10.762 de 09 de julho de 1985 que Dispõe sobre a transformação da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, e determina outras providências.

Em consonância com tais premissas, o Plano Anual de Capacitação destina-se a apresentação das ações pedagógicas que orientam o processo de desenvolvimento profissional dos servidores oriundos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo da Paraíba para o ano de 2020.

Salientamos que este plano não limita todas as demandas por ações de formação, pois aquelas não contempladas, surgidas ao decorrer do ano por solicitação dos órgãos, poderão ser apreciadas, construídas e implementadas.

OBJETIVO GERAL

Propor as ações de capacitação que irão subsidiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências individuais e profissionais dos cursistas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contribuir para a aquisição e potencialização de novos conhecimentos e habilidades dos cursistas;

Fomentar a valorização da atuação profissional e salientar sua importância através da oferta de formação contínua e multimodal;

Promover a elevação dos níveis de excelência, desempenho e eficiência no serviço público;

EIXOS TEMÁTICOS

A proposta pedagógica da Espesp baseia-se em Eixos que reúnem os temas norteadores

dos cursos ofertados, pautando a especificidade das atividades profissionais do público-alvo envolvido e os conteúdos relevantes para sua formação. A organização em Eixos Temáticos permite a efetivação da proposta de trabalho pedagógico, reduz a digressão temática e viabiliza o panorama de construção dos objetos de estudo. O Plano Anual de Capacitação orienta-se em conformidade com os seguintes Eixos Temáticos:

Gestão e Negócios
Gestão de Pessoas
Planejamento, Orçamento e Finanças
Auditoria e Controle
Jurídico
Tecnologia da Informação
Transformação Digital
Educação
Ambiente e Saúde
Políticas Sociais
Segurança

PLANEJAMENTO

O planejamento constitui-se como elemento primordial e vital para a condução e definição das atividades de qualquer instituição. Este plano anual das ações pedagógicas considera diferentes fontes de informações para compor o cenário consolidado das demandas de capacitação a serem atendidas. Os instrumentos adotados para diagnosticar as necessidades de formação são o Levantamento das Necessidades de Treinamento e a Consulta Pública on-line.

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO (LNT)

O Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) é uma ferramenta de caráter consultivo adotado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) em conformidade com o Decreto nº 6.664/1975 de 10 de outubro de 1975 que Dispõe sobre Treinamento e Recrutamento de Servidores da Administração Direta e Autárquica e dá outras providências.

Por conseguinte, fica estabelecido o envio anual das necessidades de treinamento por parte das diversas Secretarias de Estado através do formulário de LNT, com o objetivo de identificar as necessidades de treinamento, mapear demandas de qualificação e possibilitar a sugestão de cursos e capacitações consideradas relevantes pelos servidores.

O Levantamento das Necessidades de Treinamento constitui-se como elemento pertinente para o planejamento, execução e orientação das atividades desenvolvidas pela Espesp, contribuindo para redução da possível distância entre as habilidades dos funcionários e as habilidades exigidas pela sua função e setor, através do diagnóstico preciso das necessidades de capacitação.

Para o mapeamento dos cursos e demandas, será enviado ofício circular requisitando a participação dos órgãos da Administração Direta e Indireta preferencialmente a partir do mês de Agosto de 2020, para posterior análise, consolidação dos dados e planejamento da oferta de cursos para o ano seguinte.

CONSULTA PÚBLICA ONLINE

A Consulta Pública Online é um instrumento de governança e participação popular, de caráter consultivo, dialógico e colaborativo, com o propósito de auxiliar na coleta de informações, dados e sugestões, permitindo que o servidor tome conhecimento sobre as ações desenvolvidas pela ESPEP, e possa fazer sugestões, a partir de suas demandas profissionais.

O objetivo maior é sondar as demandas e consolidar através desta consulta pública, um panorama norteador para a implementação da oferta de cursos em nível de especialização (*latu sensu*) e mestrado (*strictu sensu*).

Por meio desta ferramenta a Espesp, enquanto instituição de capacitação e aprimoramento, pretende fortalecer e ampliar sua missão pedagógica, fomentando o desenvolvimento intelectual dos servidores, contribuindo para sua formação integral e melhoria do desempenho profissional.

A Consulta Pública Online será lançada preferencialmente nos meses de junho, julho e agosto de 2020, para posterior análise e compilação das informações.

MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO

A ESPEP desenvolve cursos de formação para os servidores na modalidade presencial, semipresencial e a distância, minicursos, workshops, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de formação que podem originar-se de iniciativas de parcerias firmadas entre a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e instituições públicas ou privadas de acordo com o Decreto Nº 10.762/1985, Art. 4º, incisos V e VI e Art. 5º. As atribuições das partes envolvidas na parceria para realização dos cursos e eventos de formação serão definidas em convênio, termo de cooperação técnica ou outro instrumento legal utilizado pelas partes.

A escola possui um portfólio de cursos presenciais organizado em 10 eixos temáticos com pluralidade de conteúdos que buscam o fortalecimento das identidades profissionais e sociais. A carga horária dos cursos presenciais variam entre 20hrs e 40 hrs.

A oferta de cursos na modalidade a distância advém da parceria firmada entre a ESPEP e a Escola de Administração Tributária (ESAT), órgão pertencente à Receita Estadual. Através da plataforma da ESAT, os servidores tem acesso aos cursos de educação fiscal do programa “Semeando Sementes da Cidadania”, bem como aos demais cursos ofertados pela ESAT. Os cursos são oferecidos mensalmente conforme demanda. Além dos cursos existentes, a Espesp construirá novos cursos a distância, em parceria com órgãos, para ampliar e diversificar as temáticas e o repertório de oportunidades de aprendizagem.

O portal institucional e as mídias sociais da escola serão as ferramentas elementares para divulgação da programação de cursos ofertados, eventos, processos seletivos, projetos, e demais informações.

CONCEITO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Educação a Distância configura-se como modalidade educacional em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem acontece através do uso das tecnologias de informação e comunicação. O processo educacional a distância caracteriza-se pela comunicação bidirecional, concebendo o estudante como sujeito ativo, autônomo, dialógico, crítico, criativo e participativo.

A Educação a Distância ao longo da história traçou um percurso de avanços e retrocessos, tornando-se uma modalidade de ensino abrangente a todos os níveis, incluindo programas de caráter formais e não formais. A modalidade EAD, estabelece uma ruptura da relação presencial entre alunos e professores e do espaço-temporal, asseverando a possibilidade das relações de ensino e

aprendizagem sem a necessidade da convivência entre o grupo de aprendentes. Tais rupturas demandam do cursista, o controle sob seu processo formativo de maneira autônoma e independente, estimulando o processo de metacognição, com o auxílio de um mediador denominado tutor para interagir e discutir, o tutor atuará como facilitador para a construção de conhecimentos e saberes, apontando caminhos, orientando e supervisionando o processo de ensino-aprendizagem.

MODALIDADES DE COMUNICAÇÃO: FERRAMENTAS SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS

Os cursos em Educação a Distância utilizam recursos síncronos e assíncronos. A comunicação síncrona caracteriza-se pela interação simultânea entre os interlocutores, é necessário que ambos estejam conectados, a comunicação entre aluno e tutor ocorre online em tempo real, possibilitando feedback, dinamismo e motivação. O chat, a webconferência, e audioconferência são exemplos de recursos síncronos.

Já a comunicação assíncrona dispensa a participação simultânea dos envolvidos, o que resulta em maior flexibilidade de interação, são exemplos de recursos assíncronos: e-mail, fórum, blog, tais recursos possibilitam ao aluno a maleabilidade do tempo e ritmo de aprendizagem.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Para o ano de 2020, para além dos cursos, a Espesp ofertará formações em diversas modalidades, as quais abrangem: minicursos, workshops, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação e projetos que contemplem a ampliação dos conhecimentos, e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao desempenho do servidor em seu ambiente de trabalho. Os eventos de capacitação poderão ser ministrados interna ou externamente ao âmbito da ESPEP em qualquer época do ano, em período matutino, vespertino ou noturno, para atender demanda própria, dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado da Paraíba e as demandas das parcerias institucionais. A Espesp atua na perspectiva da política de expansão da formação, contemplando as 14 Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, a interiorização é uma meta deste governo para as ações de formação junto aos servidores.

III SEMANA ESTADUAL DO CONTROLE INTERNO

A Semana Estadual do Controle Interno é um evento que acontece em parceria com a Controladoria Geral do Estado da Paraíba desde o ano de 2018. É direcionado aos servidores públicos do Estado e tem como finalidade promover a capacitação e aprimoramento das atividades administrativas para o fortalecimento do sistema de controle interno dos órgãos da administração estadual, com o objetivo de prevenir, detectar e minimizar riscos. O evento contará com palestras e workshops divididos em painéis distribuídos por áreas de interesse e atuação dos servidores. A Espesp é a instituição responsável pela certificação do evento.

II JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS

A Jornada de Aperfeiçoamento para os condutores de veículos do Estado da Paraíba envolve palestras sobre direção defensiva, legislação, prevenção de acidentes, atribuições e responsabilidades na utilização de veículos oficiais, com o objetivo principal de promover a ampliação dos conhecimentos e consolidação das orientações gerais, de modo a desenvolver valores essenciais através da educação, contribuindo para formar condutores responsáveis e conscientes, priorizando a vida, a eficiência e a segurança no serviço.

PROJETO MULHERES COM A ESPEP

O Projeto Mulheres Com a Espesp consiste numa ação idealizada pela Espesp em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, como iniciativa para integrar uma gama de atividades intersectoriais, que incluem palestras e oficinas, e serão realizadas durante calendário estadual das atividades do 8 de março, Dia Internacional da Mulher, com o objetivo de promover o protagonismo e empoderamento das mulheres que atuam no serviço público. O projeto englobará palestras com temáticas alinhadas aos *Princípios de Empoderamento das Mulheres* estabelecido pela ONU MULHERES – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres e ao livro *Olhares Feministas* integrante da Coleção Educação para Todos, lançada pelo Ministério da Educação e pela UNESCO.

CICLO DE PALESTRAS

A ESPEP prevê a realização de uma programação de palestras com amplo repertório temático, para disseminação de novos conhecimentos, motivação e desenvolvimento de habilidades para o crescimento intelectual e profissional do indivíduo, ampliação do networking, fortalecimento do pensamento autônomo, apropriação dos saberes e práticas.

PROJETO SEMEANDO ARTE

O Projeto ESPEP Semeando Arte tem por objetivo a divulgação da arte e literatura paraibanas, fomentando o incentivo à leitura das obras de escritores e poetas, contribuindo para o fortalecimento e disseminação da cultura e arte produzidas na Paraíba. Através desta ação, pretende-se criar um espaço de integração e democratização do conhecimento entre os servidores públicos e cidadãos em geral, estimulando uma cultura de apreço à leitura e arte.

PROJETO ESPEP SUSTENTABILIDADE

O Projeto Espesp Sustentabilidade surge com o objetivo de propagar práticas de hábitos sustentáveis aos servidores públicos estaduais no âmbito da Escola, estimulando mudanças de atitudes individuais e coletivas através de uma educação para o consumo consciente. Pretende-se criar uma política de sustentabilidade, através de ações educacionais que estimulem o uso consciente e racional dos recursos naturais e os bens públicos, o que inclui o uso da energia elétrica, água, consumo de papel, descartáveis e materiais de expediente, bem como impressões, equipamentos, dentre outros.

PROJETO BEM ESTAR SERVIDOR

O Projeto Bem Estar ocorre como iniciativa para integrar uma gama de atividades destinadas aos servidores das diversas secretarias. O projeto será desenvolvido anualmente, através de palestras, oficinas e outras ações pedagógicas ministradas por profissionais das áreas específicas contemplando temáticas que promovam a ampliação da conscientização, criticidade, reflexão e ação, de maneira a favorecer a otimização do trabalho, o desenvolvimento plural dos servidores, e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM IDIOMAS

O Projeto de Capacitação em Idiomas será realizado preferencialmente por meio de parceria ou convênio com instituições e órgãos, para oferta de cursos em língua estrangeira nível básico ao avançado, como forma de ampliar os conhecimentos e alavancar as habilidades dos cursistas.

EDITAIS

A Espesp reconhece a importância do uso do edital público de seleção como ferramenta transparente e eficiente para recrutamento de profissionais que atendam aos objetivos da escola. Desde 2016, a forma de ingresso para os ministrantes ocorre através de edital público. Para o ano de 2020, a Espesp prosseguirá realizando editais de seleção de professores formadores para diversos cursos presenciais e a distância. Os editais podem ser elaborados em parceria com órgãos e secretarias para atender a demandas específicas de formação dos servidores.

CURSOS IN COMPANY

Os Cursos In Company são customizados de acordo com a demanda do órgão solicitante e direcionados a turmas exclusivas de até 20 alunos. Tais formações estão focadas no desenvolvimento do capital humano, a fim de desenvolver habilidades e mantê-los sempre atualizados.

CATÁLOGO DE CURSOS

O catálogo de cursos apresenta todas as informações referentes aos cursos ofertados e desenvolvidos pela Espesp, por meio do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET, destinados aos servidores estaduais.

A publicação do catálogo está prevista para o primeiro trimestre de 2020.

REUNIÕES DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO

Em conformidade com o artigo 3º c/c parágrafo único da Resolução nº 01/2006 e do artigo 10º do Decreto 10.762 de 11 de julho de 1985, fica estabelecida a realização de quatro reuniões anuais com periodicidade trimestral junto ao Conselho Técnico Consultivo da Espesp no exercício de 2020. As reuniões têm por objetivo de promover o diálogo de caráter consultivo, a apreciação e deliberação dos programas anuais de atividades, cursos, editais, projetos e todas as demais atividades formativas propostas pelo núcleo pedagógico da escola.

FREQUENCIA E CERTIFICAÇÃO

A certificação será expedida para o cursista que obtiver, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas: cursos na modalidade presencial, semipresencial e a distância, minicursos, workshops, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação.

Os certificados serão disponibilizados de forma on-line para o e-mail do cursista após a conclusão das atividades.

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Durante o exercício de 2020, o Núcleo de Seleção e Treinamento empreenderá a avaliação das ações de capacitação executadas por meio da **Avaliação de Desempenho**, caracterizada como avaliação de reação, com o objetivo de obter o feedback, mensurar o grau de satisfação e a percepção dos cursistas acerca da conteúdo programático, o desempenho didático-pedagógico do professor e recursos institucionais, através de questionário com escalas de fácil compreensão e clareza em seu objetivo avaliativo.

O formulário de avaliação de desempenho poderá ser aplicado na forma impressa ou eletrônica, sempre ao final do curso ou evento de formação, o mesmo poderá ser preenchido **sem a identificação do cursista** que a responde, e possibilitará também a emissão de opiniões qualitativas e sugestões sobre quaisquer temas referentes a capacitações.

VIGÊNCIA DO PLANO

As atividades programadas neste Plano deverão ser realizadas no período consonante entre 01/01/2020 e 31/12/2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Capacitação 2020 tem por finalidade orientar a formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores. Nesse sentido, a Espesp busca o contínuo aprimoramento de metodologias, uso das novas tecnologias, ampliação e fortalecimento das modalidades de formação para oferecer aos servidores as melhores oportunidades de treinamento e aprendizagem.

As ações aqui apontadas baseiam-se no desenvolvimento de competências essenciais, através do mapeamento das necessidades e demandas de qualificação dos servidores. O Plano Anual de Capacitação concebido para a ESPEP é caracterizado por um aspecto dinâmico que não exaure as possibilidades e inclusão de novas ações de capacitação.

Os casos omissos neste Plano serão analisados pela Superintendência da Escola de Governo.

PARA OS EFEITOS DESTA RESOLUÇÃO OS EIXOS SERÃO CLASSIFICADOS EM:

1. Gestão e Negócios
2. Gestão de Pessoas
3. Planejamento, Orçamento e Finanças
4. Auditoria e Controle
5. Jurídico
6. Tecnologia da Informação
7. Transformação Digital
8. Educação
9. Ambiente e Saúde
10. Políticas Sociais
11. Segurança



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 251

João Pessoa, 19 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0431/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à FORMAÇÃO INTERNACIONAL DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA GIRA MUNDO EM COLABORAÇÃO COM A HAME UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES (HAMK), A TAMPERE UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES (TANK) NA FINLÂNDIA E COM A UNIVERSIDADE DE MONDRAGON, NA ESPANHA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5006	2326	0287	3390	39	112	03357	2.688.124,32
TOTAL										03357	2.688.124,32

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ROBERTO GUIMARÃES COSTA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 248

João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0385/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA EEEFM ALFREDO PESSOA DE LIMA, EM SOLÂNEA/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	03215	41.891,65
TOTAL										03215	41.891,65

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 249

João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0409/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA EEEFM DANIEL CARNEIRO, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	03214	201.766,80
TOTAL										03214	201.766,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 250

João Pessoa, 18 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0420/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES, EM JOÃO PESSOA/PB, TENDO EM VISTA O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	113	03213	455.577,15
TOTAL											455.577,15

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2247

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12716-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ JAILTON DE LIMA CARDOSO, matrícula nº. 517.968-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1158/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12001-19	ROGÉLIO CAVALCANTI DE MELLO	081.267-6

Publicado no diário em 20.12.2019

Republicar por incorreção.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 1164/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11146-19	SABINIANO MAIA PINTO	98.987-8	2214	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	DPPB

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPPREV/Nº. 11662019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
11316-14	ARLETE COELHO NUNES	128.574-2	2285	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, dada pela EC nº 41/03, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1162/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	07293-19	OTACILIO MANGUEIRA FILHO	005.244-2
02	06533-19	FÁBIO CAVALCANTI DE ARRUDA	270.313-1
03	07980-19	ALOISIO LINHARES DE ARAGÃO	187.065-3

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Universidade Estadual da Paraíba

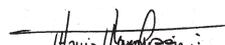
RESENHA/UEPB/GR/0081/2019

O Reitor em exercício da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
13.187/2019	Francisco de Assis Paiva	1.00837-4	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
13.275/2019	Vicente Barbosa da Silva	3.00703-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
09.667/2019	Rosemary Sousa Cunha Lima	1.21090-4	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
13.466/2019	Armiliana Soares Nascimento	1.29233-3	Aditivo (Contrato 0184/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 05/06/2020, permanecendo o regime de trabalho para T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
13.936/2019	Julienne Martins Santos	1.06085-0	Aditivo (Contrato 1639/2018 – Agente de Portaria) alterando a data final do contrato para 01/10/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
13.735/2019	Larissa Rangel Peixoto	8.29220-0	Aditivo (Contrato 0280/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 18/05/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
13.296/2019	Fabrizio Rodrigues dos Santos Garrido	1.03660-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
13.021/2019	Francinaldo do Monte Pinto	1.22544-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
13.295/2019	Sandra Maria de Albuquerque Maranhão	1.00628-2	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
13.205/2019	José Rofrants Lopes Casimiro Júnior	1.05392-8	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
13.345/2019	Josefa Thayanna Andrade dos Santos	7.02728-8	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.867/2019	Jose Ailton de Freitas Rodrigues	1.00822-6	Retroativo referente à capacitação.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.
13.057/2019	Francisco Clebson Soares de Lima	1.05508-9	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
13.180/2019	Ubiramar Simfônio Pitta	1.01938-4	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 20 de dezembro de 2019.


Prof. Dr. Paulo Roberto Gomes Guimarães
Reitor em exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 237/PGE

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, NISE HENRIQUES DE QUEIROZ COUTINHO, matrícula nº 169.083-3, Secretária do Procurador Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2019/2020.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor ERIVALDO DA SILVA, Assistente Técnico, matrícula nº22536615741- Governo do Estado da Paraíba, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n – Jaguaribe – Bloco III -3º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre acúmulo de cargos, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2019.

MARIA HELENA XAVIER AMARO
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃOSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a Servidora é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o parecer nº135/2019/CEAC-SEAD, presente aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	19.042.493-1	096.360-7	MARIA CRISTINA BARBOSA LEITE

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.462-1	901.299-1	MARCELO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
PresidenteSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.956-7	173.161-1	RAMON MENDES BRASIL

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27/12/2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

2. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2019.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIAMULTIPROFISSIONALEDITAL 006/2019DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA
E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA CRIANÇA (REMUSC)

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (RMSC)

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) e de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC).

1.2 Os programas de residência constituem modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados em saúde, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. As residências, objetos desse edital, foram aprovadas pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 11, de 18 de dezembro de 2013 (REMUSC) e pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 33, de 22 de janeiro de 2018 (Bucomaxilofacial e RMSC).

1.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 3, de 16 de março de 2016.

1.4 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.

2. DOS PROGRAMAS**2.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**

2.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - CG, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.

2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e tratamento planejado através da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática por meio de módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

2.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)

2.2.1 Público alvo: Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

2.2.2 Durante o 1º ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). Durante o 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa – PB, de acordo com sua organização pedagógica.

2.2.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

2.2.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Farmácia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Fisioterapia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Odontologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)

Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Nutrição	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)

2.2.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.2.4 o seu local de atuação.

2.2.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.

2.2.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do Sistema, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação em saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

2.2.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.2.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

2.2.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa: (classificatória) – Recebimento e análise do Memorial Acadêmico e Profissional. Serão convocados para envio do Memorial três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. O período de convocação está descrito no cronograma deste certame. O Memorial Acadêmico e Profissional consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá mediante as orientações apresentadas no ANEXO VI. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples (1,0) e justificado, assinado, datado e escaneado e deverá ser enviado de acordo com as orientações da convocação específica para esse fim.**

OBSERVAÇÃO: Não serão analisados os memoriais que não estiverem adequados à formatação descrita na alínea “b” do item 2.2.10.

2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

2.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.

2.3.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.

2.3.3 Tem como parceira e instituição formadora a Faculdade Santa Emília de Rodat/UNIESP.

2.3.4 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança através da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.5 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.3.6 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.3.7 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo cinco vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª. Etapa. De acordo com o cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/o2TJm12R-C22sk2i57a> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviar as documentações dispostas no item 3.3.

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

3.1.2 Após as 16h do dia 20 de janeiro de 2020 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

3.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1 O documento que habilita o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes é:

a) Digitalização de documento com foto. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares,

pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

b) Digitalização do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a), efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 178357

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

3.3.2 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a).

3.3.3 Os documentos devem ser postados nos campos específicos determinados no formulário de inscrição para cada item, através do link disponível neste certame.

3.3.4 A ausência de documento ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.

3.3.5 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

3.3.6 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, e atender aos termos:

a) Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coatora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO I) do candidato à Comissão do Processo Seletivo, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, por meio do link <https://forms.gle/UKLY6bTqByPjVowM7>.

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos no item 3.4.1;

d) não observar o prazo estabelecido no item 3.4.2 deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforspb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) no dia 02 de janeiro de 2020.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 16h do dia 03 de janeiro de 2020 para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/LcSrVCiNXZaRvH8X9>. 3.4.9 O resultado ao recurso das inscrições será publicado no dia 04 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do emailpsseforpb@gmail.com.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente



terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de “tempo extra” devido ao período que passar realizando a amamentação.

3.5.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC-INXZaRvH8X9> no dia 22 de janeiro de 2020 até às 18h.

3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020 a partir das 16h no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissional da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Graduação	Vagas
Odontologia	02

b) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

a) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Graduação	Vagas
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02
Psicologia	01
Serviço Social	01

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo III) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

a) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;

b) Saúde Coletiva: 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);

c) Saúde da Criança 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3 As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

5.4 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

5.5 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.6 Para os programas de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo, que deverá ser organizado e analisado de acordo com as instruções e os Bares estabelecidos nesse edital (Anexos IV e V para Bucomaxilofacial e VIII e IX para Saúde da Criança).

5.6.1 Os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão encaminhar os documentos distintos de cada programa, exclusivamente, por meio eletrônico através do link que será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do processo seletivo, junto com a publicação do resultado da 1ª etapa. Aos candidatos que não enviarem a documentação no período determinado neste certame será atribuída nota “zero” para esta etapa, sendo analisado o currículo do próximo candidato na ordem de classificação.

5.6.2 Para os programas de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e o programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, o número de currículos que serão analisados será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.7 Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação do Memorial Acadêmico e Profissional. Este deve seguir rigorosamente as orientações apresentadas no ANEXO VI, bem como a alínea “b” do item 2.2.10.

5.7.1 O número de Memoriais analisados será igual a três vezes o número de vagas que o programa disponibiliza, terá caráter classificatório e será analisado de acordo com os critérios de avaliação previstos no Anexo VII.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 02 de fevereiro de 2020 e terá duração de 4h, das 09 às 13h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva da Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

6.3 O local de realização da prova objetiva da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900 ou a Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230 km 504 - CEP: 58900-000 em Cajazeiras - PB, devendo o candidato marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato do programa RMSC não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa - PB.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora de antecedência.

6.6 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, após as 9h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por fiscal.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: **carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.**

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.11 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

6.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.13 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.14 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de eliminação sumária. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por guarda ou perdas de objetos ocorridas durante a realização das provas.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.5.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.22 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do currículo na 2ª Etapa, para os programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e pela média obtida entre as questões acertadas na 1ª. Etapa e avaliação do memorial na 2ª. Etapa, para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 17h do dia 02 de fevereiro de 2020, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

6.24 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

6.25 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.26 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, em até cinco dias anteriores ao dia da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.27 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9> nos dias 03e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados. O envelope deverá identificar o Programa de Residência e a questão ao qual se refere o recurso.

7.5 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

7.6 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.7 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 05 de fevereiro de 2020. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8 Os pontos relativos a questões anuladas, caso hajam, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

7.9 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O resultado parcial da 1ª etapa está previsto para ser publicado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) no dia 12 de fevereiro de 2020.

8.2 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame terão os dias 13 e 14 de fevereiro, até as 16h, para enviarem as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo, por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação.

8.3 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, pelo portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2 A pontuação final no Processo Seletivo Público corresponderá de acordo com as especificações de cada programa:

a) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**, terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 80%) e 2ª Etapa - currículo (Peso 20%).

b) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva**, terá sua pontuação final expressa pela média da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 50%) e 2ª Etapa - memorial (Peso 50%).

c) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança**, terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 80%) e 2ª Etapa - currículo (Peso 20%).

8.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o **item 4**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Possua idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For portador de necessidades especiais;
- c) For egresso de universidade pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;
- d) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- e) Obter a maior nota na prova de conhecimentos gerais.

9.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital;
- c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato, padrão de matrícula;
- d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

11. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

11.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.

11.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC), conforme cronograma, inclusive para os egressos de serviço militar, se dará no horário das 08h às 12h, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

11.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

11.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, onde se comprometem a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

11.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Duas fotos coloridas 3x4;
- i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- j) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- l) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- m) Número do PIS/PASEP/NIT;
- n) Comprovante de Tipagem Sanguínea.

11.4.1 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

11.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo, sendo convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

11.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

11.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

11.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

11.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

12.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB terão início no dia 02 de março de 2020, em local e horário a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado nesse dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo da lista.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 20/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	04/01/2020
Homologação das Inscrições	21/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	22/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	23/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	02/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	02/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h

Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	05/02/2020
Resultado Parcial da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa	12/02/2020
Envio dos documentos da 2ª etapa	13 e 14/02/2020 (até as 16h)
Resultado final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

14. DA SEGUNDA CHAMADA

14.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

14.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

14.4 A convocação será feita através do e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

14.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e/ou do CEFOR-RH/PB serão as únicas fontes oficiais de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, inclusive das mudanças ocorridas caso venham a acontecer.

15.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

15.6 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.7 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

15.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo CEFOR-RH/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli

Coordenação da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Anna Coeli Lacerda Rodrigues

Assessoria da Direção Geral do CEFOR-RH/PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Ernande Valentin do Prado

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Fátima Alexandra Haque Fernandes Pereira

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Fernando Rocha Lucena Lopes

Coordenação do Núcleo Docente Estruturante do CEFOR-RH/SES-PB

Glauca Pontes de Brito da Silva

Coordenação de Recursos Humanos do CEFOR-RH/SES-PB

Gustavo José de Luna Campos

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia

Bucomaxilofacial

Islany Costa Alencar

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Luciana Ferreira de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Luciana Maria Pereira Sousa

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Marta Gomes da Silva

Apoio da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Maura Vanessa Silva Sobreira

Professora Faculdade Santa Maria

Max Fernando Silva de Lima

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/SES-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____ venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência em _____ - Ano 2020, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOR-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 3.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2019 do CEFOR-RH/SES-PB. Encaminho a documentação necessária para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período ordinário estabelecido. Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialista acadêmico com certificado emitido pelo CEFOR-RH/SES-PB.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Programa ao qual está concorrendo: _____

Área profissional:

<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Odontologia (Saúde coletiva)	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Odontologia (Bucomaxilofacial)	<input type="checkbox"/> Serviço Social
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia	

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

Isenção da Taxa de Inscrição;

Homologação das inscrições;

Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura e CPF do Candidato

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilofacial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dentofaciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Intersetorialidade em saúde. 6. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 8. Política Nacional de Humanização (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017).

9. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM 2436/2017 e Portaria 2.979/2019). 10. Redes de atenção à saúde. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 13. Política Nacional de Atenção às Urgências. 14. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 15. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 20. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 21. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 22. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 23. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 24. Sistemas de informação em saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 25. Planejamento em saúde. 26. Plano Estadual de Saúde da Paraíba (2016-2019).

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA CONHECIMENTOS GERAIS

Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMAGEM

Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepsis. 12. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 14. Sistematização da assistência de Enfermagem. 15. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 16. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17. Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 18. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 19. Lei do exercício profissional. 20. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

Farmacologia: 1.1. Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3. Anestésicos locais. 1.4. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINES). 1.6. Glicocorticoides. 1.7. Anti-histamínicos H₁. 1.8. Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10. Antibacterianos (antibióticos à lactâmicos, inibidores de lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2. **Farmacologia hospitalar:** 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 2. Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3. Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor. 5. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 7. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 8. Doenças e disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia e seu tratamento fisioterapêutico. 9. Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 13. Monitorização não aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

FONOAUDIOLOGIA

Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrofonias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 14. Distúrbio específico de linguagem. 15. Afasia infantil.

NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação com-

plementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento à crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. A morte e o morrer: aspectos e impactos psicológicos para o cuidador, a família e o usuário dos serviços de saúde.

SERVIÇO SOCIAL

O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo. O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO V).

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) candidato** classificado do Programa De Residência Uniprofissional Em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo:**

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

***Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

Constar o nome do candidato;

Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**

No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;** A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;



Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 10] ou de [0 a 100], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

Especificar o nome completo do candidato;

Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;

Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Carga horária total mínima de 108 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em programa de Iniciação Científica

Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

Autoria ou coautoría de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

ANEXO V - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

Média Final =

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISIONAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- A descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- A descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- As perspectivas de trabalho, linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

2. No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:

- Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos.
- Capacidade de análise e síntese.
- Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva.
- Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva.
- Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial.
- Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo.

ANEXO VII - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	20
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	20
3. Capacidade de análise e síntese	10
4. Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva	20
5. Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva	10
6. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	10
7. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	10
TOTAL	100

ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero aomesmo.
- A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXOIX).

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (terceiro)** candidato classificado por núcleo, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do programa de residência multiprofissional em saúde da criança e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo:**

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

· EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

A. Constar o nome do candidato;

B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;**

C. No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;**

D. A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

· CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
médias gerais inferiores a 70,00	0

A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

B. A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

· EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

· Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

· Especificar o nome completo do candidato;

· Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na instituição;

· A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

· Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

· Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

· Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;

· Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

· Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

· **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:**

I - MONITORIAS / PID:

A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

B. Carga horária total mínima de 108 horas;

C. Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

A. Participação em programa de Iniciação Científica

B. Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

B. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

C. Duração mínima de 01 semestre letivo;

D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

B. Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) **Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

· EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

· Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

· Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

· Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

· Discriminar a data do evento;

· CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

B. Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

**NEXO IX - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança)**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

· **APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)**

Média Final =

· **MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

· **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 pontos 10 PONTOS POR PROJETO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

· **ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

· **ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)**

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

· **TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL 007/2019 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES DA COREME/SES-PB
RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2020
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), com sede no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL), Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM), Hospital General Edson Ramalho, Maternidade Frei Damião, Hospital Regional de Cajazeiras e Hospital Regional de Sousa, tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica, nas especialidades de: Anestesiologia, Área Básica de Cirurgia, Ginecologia e Obstetria, Medicina da Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria para o ano de 2020.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos aprovados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB do CEFOR-RH/PB.
Luciana Maria Pereira de Sousa - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/PB.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.
Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Supervisor do Programa de Anestesiologia.
Dra. Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dr. João Paulo de Freitas Supucyri - Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
Dr. José Eymard Moraes de Medeiros Filho - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva e Coordenador da COREME SES-PB.
Dr. Roberto Magliano de Morais - Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetria.

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitam bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM)

O Complexo de Pediatria Arlinda Marques é uma entidade pública do Governo do Estado da Paraíba, criada em março de 1994, pela Portaria Estadual Nº 288/94, e reinaugurada em 14 de novembro de 2008. É o maior complexo de pediatria da Paraíba, prestando assistência a pacientes entre 0 e 16 anos de idade, de toda a Paraíba e também de estados vizinhos. Sua estrutura física é composta pelo hospital infantil, o ambulatório e a administração. São realizados uma média mensal de três mil atendimentos de urgências e emergências no hospital e uma média de 11 mil atendimentos no ambulatório de especiali-

dades. Realiza, ainda, uma média de 33 mil procedimentos no ambulatório.

O Hospital dispõe de estrutura física que comporta o desenvolvimento da residência médica, tais como: sala de reunião, acesso à internet, biblioteca, repouso para os residentes, secretaria e todo espaço físico estrutural para a realização de práticas de assistência: urgência/emergência, enfermarias de clínica médica, enfermarias de clínica cirúrgica, UTI geral, UTI cardiológica e neurológica, bloco cirúrgico, leitos cirurgia dia, leitos de observação/estabilização, ambulatórios de pediatria geral e de especialidades, bem como consultórios médicos no ambiente hospitalar, entre outros. O Hospital é o centro de referência de Triagem Neonatal e o Ambulatório de Vítimas de Violência (ANVIVA). É também centro de referência de imunobiológicos especiais (CRIE), dentre outros serviços multiprofissionais e especializados.

CGC: 087782680002-41
Endereço: Av. Alberto de Brito, SN, Jaguaribe
CEP: 58015.320
Tel.: (83) 32185757

3.3 Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho

O Hospital Geral da Polícia Militar General Edson Ramalho foi fundado em 30 de novembro de 1969. É considerado um dos principais hospitais de urgência em especialidades clínicas do Estado. Atende, em média, diariamente, 300 pacientes na busca de assistência cirúrgica, clínica e dos serviços de maternidade por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Possui 153 leitos e realiza 150 procedimentos mensais nas especialidades de otorrinolaringologia, mastologia, urologia, oftalmologia, cirurgia plástica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetria. Dispõe de UTI adulto e neonatal.

CNPJ: 10.848.190/0001-55
CNES: 2400324
Endereço: Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n. Bairro Treze de Maio. João Pessoa (PB).
CEP: 58025-900
Tel.: (83) 3218-7994

3.4 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermaria clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermaria canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual. O Programa de Ginecologia e Obstetria utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

CNPJ: 08.778.268/0037-48

CNES: 270752-7

Endereço: Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031

Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetria

Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.5 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica utilizam ainda como campo de prática: Hospital Regional de Cajazeiras, Hospital Regional de Sousa e mantêm convênios com o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, Policlínica de Cajazeiras, Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, Centro de Atenção Psicossocial de Cajazeiras e Souza e Clínica Escola da Faculdade Santa Maria, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Item 5.4) para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertada por instituição pública de ensino - Parágrafo único da Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U. de 21/10/2010, Seção 1, p. 21.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos para inscrição

5.1.1 As inscrições serão efetuadas online no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/gNujaKeh5W4YZP-ni8> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

- O candidato deve preencher o formulário de acordo com o programa no qual irá se submeter à seleção;
- A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por inscrição preenchida incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- Após as 16h do dia 20 de janeiro de 2020, não será mais possível acessar o formulário de inscrição;
- No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item

5.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos ou se estes forem enviados fora do padrão solicitado no referido item.

e) A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.2 Dos Requisitos

5.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- Ter concluído o curso de medicina.

5.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

5.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

- Digitalização de documento com foto. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;
- Cópia do CPF;
- Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior **com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente já calculado pela instituição**, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;
- Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.
- Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentado xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM, caso contrário, desconsiderar;
- Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a), efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 178357

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a).

h) Para os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), **devem acrescentar** a declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão, ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto à CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data limite prevista para a conclusão (01/03/2020) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

5.3.2 Os documentos devem ser enviados em um arquivo único no formato PDF na sequência estabelecida no item 5.3.1 no tamanho que não ultrapasse 20MB.

5.3.3 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no certame.

5.3.4 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

5.3.5 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

5.3.6 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

5.4 Da isenção da taxa de inscrição

5.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

5.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo I) à Comissão do Processo Seletivo, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, por meio do link <https://forms.gle/D76o99MhLBGspMeU6>.

5.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 5.4.1;

5.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

5.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforbpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 02/01/2020.

5.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

5.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 16h do dia 03 de janeiro de 2020 para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/tgRf7QcpSbNmyhg57>.

5.4.9 O resultado do recurso das isenções será publicado no dia 04/01/2020, no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

5.4.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas complementação da documentação ou revisão. 5.4.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 5.4.1.

5.4.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar sua inscrição, bem como seu pagamento até o dia 20/01/2020 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.4.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.5 Da homologação das inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

5.5.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/tgRf7QcpSbNmyhg57> no dia 22 de janeiro de 2020 até às 18h.

5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020, a partir das 16h.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. Anestesiologia - Credenciamento: Parecer CNRM nº 95/2010	04	03 anos
02. Medicina de Família e Comunidade - Credenciamento: Parecer CNRM nº 574/2016 (desenvolvido em Cajazeiras/PB e adjacências)	06	02 anos
03. Medicina Intensiva - Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	02	02 anos
04. Ortopedia e Traumatologia- Credenciamento: Parecer CNRM nº 94/2010	04	03 anos
05. Pediatria - Credenciamento: Parecer CNRM nº 88/2016	05	03 anos
06. Ginecologia e Obstetrícia - Credenciamento: Parecer CNRM Nº 229/2016	02	03 anos
07. Área Básica em Cirurgia - Credenciamento: Parecer CNRM Nº 277/2018	02	02 anos

Observações:

Medicina Intensiva: exige-se pré-requisito de dois e/ou três anos (conforme duração do programa, definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização no programa) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela CNRM.

7. DA PROVA

7.1 A prova para todos os programas de residência da SES-PB será aplicada no dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo), com início às 09h00 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

7.2 Para os programas de Residência Médica em Área Básica de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia e Pediatria, o local de realização da prova objetiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

7.3 Para o programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade a prova será realizada tanto no município de João Pessoa, no Centro de Ciências Médicas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba, no endereço citado no item anterior, quanto no município de Cajazeiras - PB, na Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110. Os candidatos a esse programa devem marcar, no formulário de inscrição, o local onde desejam realizar a prova para essa residência em específico.

7.4 Caso o candidato do programa de Medicina de Família e Comunidade não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 7.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa - PB.

7.5 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do Centro de Ciências Médicas e na Faculdade Santa Maria, de acordo com os programas.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do



horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta preta) e de documento de identificação com foto.

7.7 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (09:00h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.8 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

7.9 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

7.10 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, em até cinco dias anteriores ao dia da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

7.11 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7.12 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015).

8.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM), constando de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**). Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 9 da resolução CNRM 02/2015), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

8.2 **Programas em que exigem Pré-Requisito** - a Prova Específica versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral), Pré-requisito de Infectologia, ver programa de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa de Neurologia, constando de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), com peso (9) - 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas em que se exige Pré-Requisito**).

8.3 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

8.4 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

8.5 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

8.7 **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.

8.8 **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.

8.9 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ceforspb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais, a partir das 17 horas do dia 02/02/2020, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

8.10 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

8.11 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

8.12 A interposição de recursos deverá seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/tgRf7QcpSbNmyhg57> nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

8.13 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

8.14 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9. DA CORREÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

10. DA NOTA FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção.

10.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

10.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiverem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto à CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento. Assim, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.2.3 O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

10.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução Nº 2/2015.

10.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final do certame será publicado até o dia 17/02/2020 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforspb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- Maiores Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
- Maiores Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- Maiores pontuação do CRE ou equivalente;
- Candidato mais idoso;
- Egresso de Universidade Pública;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

13. DA ADMISSÃO

13.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

13.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a matrícula também poderá ser feita na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110, nas mesmas datas e horários estabelecidos no item anterior.

14. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

14.1 A Residência Médica terá início no dia 02 de março de 2020, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

14.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL, para os programas de Residência Médica em Anestesiologia, Área básica de Cirurgia, Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia.

14.3 Para o Programa de Medicina da Família e Comunidade, a reunião se realizará na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria em Cajazeiras-PB.

14.4 Para o Programa de Pediatria a reunião acontecerá no auditório do Complexo de Pediatria Arlinda Marques.

14.5 Para o Programa de Ginecologia e Obstetrícia a reunião acontecerá na Maternidade Frei Damião.

14.6 Os locais aqui estabelecidos para as reuniões podem ser alterados de acordo com a conveniência da COREME/SES-PB e/ou do CEFOR-RH/PB.

14.7 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião citado acima, será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente.

15. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

15.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não cumprir os itens constantes neste manual;
- Não comparecer à prova no horário estabelecido neste manual;
- Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo;
- Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assina-

tura do Contrato Padrão de Matrícula;

e) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.

f) Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.

g) Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.

h) Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).

i) O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada **por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.** A convocação será feita através do email coremesesp@gmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 20/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	04/01/2020
Homologação das Inscrições	21/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	22/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	23/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	02/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	02/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

17. PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO (PR)

CLÍNICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrite. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS (versão mais recente disponível em Português).
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação;

Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia. **GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia, Williams/John O. Schorge et al. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
- Tratado de Ginecologia, FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO, C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib. Manole, 2008.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária.

BIBLIOGRAFIA:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
 - Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
 - Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
 - Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
 - Campos, G.W.S.; Mlinayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
 - Ducan, BB.; et al. Shmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
 - Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
 - Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
 - Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
- PEDIATRIA:** distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíoides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

ANESTESIOLOGIA: avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; manejo das vias aéreas; monitorização não invasiva do sistema cardiovascular (pressão arterial e eletrocardiograma); monitorização invasiva do sistema cardiovascular (PVC, pressão arterial média, pressão de capilar pulmonar); monitorização da oxigenação e da ventilação; farmacocinética e farmacodinâmica em anestesiologia; anestesia venosa; anestesia inalatória; anestesia local; bloqueadores neuromusculares; anestesia raquidiana; bloqueio de nervos periféricos; fundamentos da anestesia ventilatória; equilíbrio ácido-base hidratação; transfusão de sangue; parada cardiorrespiratória; drogas anestésicas e os sistemas: nervoso central, respiratório, cardiovascular, gastrointestinal, endócrino e renal; manuseio farmacológico das arritmias cardíacas; mecanismos celulares e moleculares da dor; mecanismos centrais da dor; terapêutica da dor; interações medicamentosas em anestesia; choques: hipovolêmico, séptico e cardiogênico; avaliação do risco cirúrgico – anestésico; emergência hipertensiva; insuficiência cardíaca aguda (EAP); insuficiência respiratória aguda; complicações da ventilação mecânica; hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada.

BIBLIOGRAFIA:

- Cangiani M, Posso P, Pot rio M et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a Ed, São Paulo, Editora Atheneu, 2011.
- Barash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

NEUROLOGIA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Formas agudas e crônicas. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Anemias. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites; Lupus eritematoso sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. AIDS. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Hanseníase. Micoses. Meningites Distúrbios da coagulação. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Delírium. Alterações do comportamento. Neoplasias. Psoríase. Micoses profundas. Neuroanatomia. Neurofisiologia. Fisiopatologia das doenças neurológicas. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e disgenesias do sistema nervoso. Cefaleias. Neurologia cognitiva e do comportamento. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Manifestações neurológicas das iatrogenias. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências e intensivismo em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem e potenciais evocados.

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas**. 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. **Rio de Janeiro**: Editora MEDSI, 2002.
- Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.
- Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

INFECTOLOGIA: propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; dislipidemias; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculose pulmonar; parasitoses intestinais; icterícias; leucosias; imunologia básica; insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebro-vasculares; choques; colagenoses; distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico; infecções urinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, AIDS; glomerulonefrites e s.nefrótica; hemorragias digestivas alta e baixa; esquistossomose; hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica; doença de chagas; endocardite infecciosa; infecções respiratórias; diarreias; artrites; osteoartrose; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas. Hipertensão intracraniana; manuseio das convulsões; comas; insuficiência respiratória aguda e crônica, delírium, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas .hanseníase

BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009

- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas**. 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. **Rio de Janeiro**: Editora MEDSI, 2002.

PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2020 INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1. A Prova terá início às 09:00 horas (horário oficial da Paraíba) com duração de três horas e será aplicada no Centro de Ciências Médicas da UFPB, localizado por trás do Hospital Universitário Lauro Wanderley. Para o programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade a prova será realizada tanto no município de João Pessoa, no Centro de Ciências Médicas do Campus I da Universidade Federal da Paraíba, no endereço citado no item anterior, quanto no município de Cajazeiras - PB, na Faculdade Santa Maria, **conforme item 7 do Manual do Candidato**.
2. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova.
3. O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora e meia do seu início.
4. É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros, cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
5. Caso o candidato **seja flagrado** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que estes estejam desligados, **será eliminado do processo seletivo**.
6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
7. Os gabaritos serão publicados na internet, nos sites: www.ceforb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais, **salvo imprevistos**. A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra nos sites: www.ceforb.wordpress.com e/ou www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais.
9. Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.
10. Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.
11. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.
12. A lista de presença deverá ser assinada com o nome completo e com letras legíveis, no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
13. O candidato que **deixar de assinar** a lista de presença será considerado faltoso e **será eliminado do processo seletivo**.

GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB) CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOP-RH/PB) COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica em _____ - Ano 2020, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOP-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 5.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 007/2019 do CEFOP-RH/SES-PB. Encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período estabelecido, para efetivá-la.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pelo CEFOP-RH/SES-PB.

João Pessoa, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREME)

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

() Anestesiologia() Área Básica de Cirurgia() Ginecologia e Obstetrícia() Medicina de Família e Comunidade() Medicina Intensiva() Ortopedia e Traumatologia() Pediatria

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- () Isenção de Taxa de Inscrição;
- () Recurso a não homologação da Inscrição;
- () Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura e CPF do Candidato